



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0717 - PARNAMIRIM, RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2013

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
DECRETOS

DECRETO Nº 5.683, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a atualização monetária e base de cálculo dos Tributos Municipais, em especial Mapas Genéricos de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nas Tabelas I e II, anexas a Lei Complementar Municipal nº 071, de 21 de novembro de 2013, que dispõem sobre o valor venal de imóvel e de edificação para efeito de lançamento anual do IPTU;

Considerando o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional- CTN aprovado pela Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2014, a Planta de Valores do Metro Quadrado de Terreno e a de Classificação de Tipos de Construções situadas nas Zonas Fiscais do Município, conforme Tabelas I e II, a este anexadas.

§ 1º - O valor venal do IPTU foi corrigido monetariamente, aplicando-se o percentual de cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento (5,92%) correspondentes à inflação no período de outubro de 2012 a setembro de 2013, via Índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;

§ 2º - A base de cálculo do imposto foi atualizada em seis por cento (6,0%), conforme determinação prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 071, de 21 de novembro de 2013.

Artigo 2º - O lançamento dar-se-á em dois (2) GRUPOS, sendo o 1º GRUPO composto pelos Contribuintes que não possuam créditos tributários da mesma natureza vencidos ou parcelados até 30 de novembro de 2013 e as Regiões Fiscais 119 - PIRANGI DO NORTE, 118 - PRAIA DE KUTUVELO e 117 - PIUM. O 2º GRUPO pelos Contribuintes que, possuindo crédito tributário da mesma natureza, vencido, estejam regulares até a data do seu vencimento e, relativamente aos demais Contribuintes.

Parágrafo Único - Serão lançadas todas as Regiões Fiscais de Parnamirim, a saber: 117 - Pium, 119 - Pirangi do Norte, 118 - Praia de Kutuvelo, 115/16 - Nova Parnamirim, 121 - Cidade Verde, 123 - Distrito Industrial, 113/14 - Emaús, 112 - Parque de Exposições, 111 -

Monte Castelo, 108 - Passagem de Areia, 106 - Rosa dos Ventos, 107 - Santa Tereza, 105 - Vale do Sol, 104 - Cohabinal, 103 - Boa Esperança, 102 - Jardim Planalto, 101 - Liberdade, 110 - Centro, 109 - Santos Reis, 120 - Parques das Nações, 122 - Zona de Expansão.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Contribuição para Iluminação Pública (CIP), da Taxa de Coleta de Lixo (TCRL) e da Taxa de Serviços Diversos (TSD) de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte reais (R\$ 20,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2014.

Parágrafo Único - A Taxa de Serviços Diversos (TSD) de que trata o "caput" deste artigo permanece no valor de R\$ 3,00 (três reais) para o exercício de 2014.

Artigo 4º - O valor de cada parcela, representada pelo somatório do IPTU, CIP, TCRL e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a vinte reais (R\$ 20,00) para Pessoa Física e cento e trinta reais (R\$ 130,00) para Pessoa Jurídica.

Artigo 5º - Os recolhimentos dos tributos citados no artigo anterior podem ser realizados em até oito (8) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Artigo 6º - Os Contribuintes do IPTU que estejam em situação fiscal regular perante o Fisco Municipal com relação a este Imposto e que optarem pelo seu pagamento em cota única, farão jus aos seguintes descontos:

I - Vinte por cento (20%) do valor do imposto devido caso o pagamento seja efetuado até o dia 31 de janeiro de 2014;

II - Dez por cento (10%) do valor do imposto devido pelos contribuintes lançados nos Grupos 1º e 2º, caso o pagamento total efetue-se até 28 de fevereiro de 2013.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação

SEARH
PORTARIAS

PORTARIA Nº 943/2013, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora, Regina Célia da Costa Silva, matrícula nº 311, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS, benefício nº 1650225692, com efeitos retroativos a 04/11/2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

* REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 974/2013, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora, EDILMA ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 3151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013 a 28/02/2014, referente ao quinquênio de 01/05/2000 á 01/05/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

* REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 998/2013, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a Vacância do cargo de Arquiteto, ocupado por José Jaelson Alves, matrícula nº 7790, do Quadro desta Municipalidade, lotado Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos retroativos a 20/11/2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SEMUT
PORTARIAS

* REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº012 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pelo parágrafo único - artigo 5º do Decreto nº 5.683 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Calendários de Vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo - TCRL, Contribuição para Iluminação Pública - CIP E Taxa de Serviços Diversos - TSD, referentes ao exercício de 2014 (dois mil e quatorze), na forma prevista no Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação

